DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 915
BAHIA - 06 de Novembro de 2026 - Sexta-feira

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Piritiba, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2026.11.06 18:08:37 -03'00'

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- ***AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026*** *- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 09/11/2026 às 08h00min até 11/11/2026 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Data: 11 de novembro de 2026.
Horário limite: 17h00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
E-mail para recebimento: licitacoescamarapiritiba@gmail.com
Link do Aviso/Edital: https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html

1.0 – **DO OBJETO:**
1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM AMBIENTE ONLINE, ASSIM COMO DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, PESQUISA E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA – BAHIA**, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;
1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD;
1.2.6 – ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentosdeverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescamarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
4.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desteEdital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.3.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
5.3.2.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Socialou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
5.3.2.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.5– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.6– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);
5.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
5.2.3.8 Prova de que não consta no Cadastro de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
5.2.3.9 Prova de que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

6.0 – DO PAGAMENTO:
6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços,mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da LeiFederal nº 14.133/2021.
6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatosuperveniente, devidamente justificado.
7.2 A Câmara Municipal de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores.

Piritiba - Bahia, 06 de novembro de 2026.

MARIANA LIMA ALMEIDA SANTOS
Presidente do Legislativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM AMBIENTE ONLINE, ASSIM COMO DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, PESQUISA E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA – BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização, preservação, recuperação e ampla disponibilização do acervo legislativo do Município de Piritiba – Bahia, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, implantação e manutenção de sistema informatizado de gerenciamento de legislação municipal, compreendendo, ainda, os serviços de digitalização, indexação, catalogação, consolidação, pesquisa e disponibilização eletrônica de toda a legislação municipal, desde a fundação do Município até a presente data.

A Câmara Municipal, enquanto órgão responsável pelo exercício das funções legislativa e fiscalizadora, necessita dispor de instrumentos tecnológicos que possibilitem o acesso rápido, seguro, organizado e confiável às normas jurídicas municipais, constituindo o acervo legislativo uma fonte essencial de consulta para vereadores, servidores públicos, gestores municipais, operadores do Direito, órgãos de controle e cidadãos em geral.

Atualmente, a gestão de um acervo legislativo histórico, especialmente quando constituído por documentos produzidos ao longo de várias décadas, exige procedimentos técnicos específicos para sua organização, preservação e recuperação. Parte significativa dessa documentação pode encontrar-se em suporte físico, arquivos dispersos, formatos distintos ou sem padronização de identificação e classificação, circunstâncias que dificultam a localização de normas, a verificação de sua vigência, a identificação de alterações legislativas e o acompanhamento da evolução normativa municipal.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca promover a recuperação e a estruturação integral da memória legislativa municipal, contemplando não somente a legislação atualmente vigente, mas também as normas históricas editadas desde a criação do Município de Piritiba. Essa medida permitirá resgatar, preservar e organizar o patrimônio documental e jurídico municipal, evitando a perda de informações relevantes e assegurando que os registros normativos permaneçam acessíveis às atuais e futuras gerações.

A digitalização do acervo possibilitará a conversão dos documentos físicos em arquivos digitais, contribuindo para a preservação dos originais, a redução do manuseio dos documentos e a formação de uma base documental eletrônica. A indexação e a catalogação, por sua vez, permitirão a identificação individualizada das normas, mediante informações como número, data, espécie normativa, ementa, assunto e demais elementos necessários à sua localização e consulta.

A consolidação legislativa constitui outro aspecto de fundamental importância, uma vez que permitirá identificar alterações, revogações, acréscimos e demais modificações ocorridas ao longo do tempo, facilitando a compreensão do conteúdo normativo e a identificação das disposições aplicáveis. Com isso, a Câmara Municipal contará com melhores condições para consultar a legislação em sua redação original e, quando tecnicamente possível e devidamente documentada, em sua redação consolidada, conferindo maior segurança às atividades legislativas e administrativas.

A implantação de sistema informatizado específico permitirá centralizar o acervo legislativo em ambiente digital, disponibilizando ferramentas de pesquisa por número, ano, espécie normativa, assunto, palavras-chave e outros critérios, proporcionando maior agilidade na recuperação das informações e racionalização dos procedimentos internos. A manutenção e o suporte técnico especializado serão necessários para assegurar a continuidade do funcionamento da plataforma, a atualização das informações e a adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas.

A disponibilização pública da legislação municipal também representa importante instrumento de transparência e acesso à informação, permitindo que qualquer interessado consulte as normas que disciplinam a organização e o funcionamento do Município, os direitos e deveres dos cidadãos, a estrutura administrativa e as políticas públicas locais. A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece diretrizes para assegurar o acesso dos cidadãos às informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Público.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Ressalta-se, ainda, que a organização e a disponibilização da legislação municipal contribuem diretamente para o fortalecimento do controle social, uma vez que possibilitam aos cidadãos, entidades da sociedade civil, profissionais e instituições fiscalizadoras acompanhar e compreender o conjunto de normas que orientam a atuação do Poder Público Municipal.
Sob o aspecto administrativo, a solução pretendida proporcionará maior eficiência às atividades parlamentares e aos serviços de apoio legislativo, reduzindo o tempo despendido na localização de documentos, minimizando riscos de utilização de normas desatualizadas e facilitando a elaboração de proposições legislativas, pareceres, estudos técnicos, requerimentos e demais atos institucionais.
Destaca-se que a disponibilização de toda a legislação municipal, desde a fundação de Piritiba, possui relevância que ultrapassa a simples informatização de documentos. Trata-se de uma iniciativa de preservação da memória institucional e da história normativa do Município, permitindo conhecer a evolução de sua organização político-administrativa, das políticas públicas, das estruturas governamentais e das transformações sociais, econômicas e jurídicas ocorridas ao longo de sua trajetória.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da natureza técnica e operacional dos serviços envolvidos, que demandam conhecimento específico em digitalização documental, tratamento e organização de acervos históricos, indexação, consolidação legislativa, tecnologia da informação, desenvolvimento ou disponibilização de sistemas informatizados e suporte técnico contínuo.
Portanto, a contratação tem por finalidade proporcionar à Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba – Bahia uma solução integrada de gestão e transparência legislativa, assegurando a preservação, organização, recuperação e disponibilização do patrimônio normativo municipal, desde a fundação do Município até a atualidade, em benefício da Administração Pública, dos agentes políticos, dos servidores, dos órgãos de controle e de toda a sociedade.
Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade administrativa da contratação, por se tratar de medida destinada ao aprimoramento da gestão documental e legislativa, ao fortalecimento da transparência pública, à preservação da memória histórica municipal e à ampliação do acesso da população às informações legislativas, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO
3.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

Criação e Disponibilização página pública com Legislação Municipal.
Disponibilização do sistema, implantação, treinamento e manutenção.
A referida página deverá permitir a consulta e acesso a legislação municipal conforma abaixo:
Consulta por ano;
Consulta por palavras-chaves;
Consulta por número da lei;
Consulta por temas específicos;
Consulta com certificação de Originalidade.
Permitir o download em arquivo PDF pesquisável.
A empresa contratada ficara responsável pela coleta, organização, digitalização e indexação das legislações municipal.

A empresa contratada após a referida digitalização devera entregar as referidas legislações impressas de forma cronológica em pasta tipo A/Z, mantendo assim a conservação e controle.

3.1.2 Todos os produtos/ prestação de serviços deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.
3.1.3 A Contratada deverá fornecer os produtos da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.
3.1.4 Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.
3.1.5 A contratada deverá fornecer suporte presencial e remoto sempre que solicitado.
3.1.6 Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, com a realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais vigentes.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

3.1 DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.2.2 O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual á 31 de dezembro de 2026, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

3.2.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4 ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

4.1.1 a proposta de preços não devera ser inferir a 60 (sessenta dias).

5 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º.

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandardecisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

6.4 Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situaçõesprevista em lei;

7.3 Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4 Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Vereadores.

7.5 O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

nº 1.751/14), dentro u período de validade.
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seuperíodo de validade;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos decompetência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, quepoderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.0 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
8.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:
9.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;2
9.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na propostade preços vencedora no certame;
9.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota derequisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
9.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
9.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
9.6 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes,devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
9.7 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargoúnica e exclusivamente da Contratada.

10.0 OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
10.2 Servidor responsável pelo acompanhamento;
10.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 06 de novembro de 2026.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE
Secretário Executivo
Decreto nº 004/2025

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba – Bahia
Ref.: Dispensa nº xxx/2026
Objeto: (inserir objeto)
Data: xx/xx/xxx

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U. M.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM AMBIENTE ONLINE, ASSIM COMO DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, PESQUISA E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA – BAHIA. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.	Mensal	02		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, PESQUISA E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO	Prest. Serviço	01		
TOTAL GERAL					

a) Prazo de validade da proposta: xxxxxxx (xxxxxxx) dias;
b) Prazo para fornecimento: xxxxxx (xxxxxx) dias.
Observações: atentar para os prazos previstos no edital.

Dados da Empresa são:
a) Razão Social:
b) CNPJ nº.:
c) Endereço Completo:
d) Fone:
e) E-mail:
f) Conta Bancária/Agência/Banco:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº xx/2026.

Local e data

Empresa

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CNPJ
Nome e CPF do responsável

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.
Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
Para fins de julgamento da proposta, serão consideradas até duas casas decimais.
O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA**, **ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Lima Almeida Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxx, RG nº xxxx, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0xx/2026, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxx realize a**xxxxxxxxx**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº xxx/2026, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº xxx/2026.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U. M.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
01					
				VALOR TOTAL	

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá vigência até xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 **São obrigações do Contratado:**

2.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

2.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

2.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Administração para a gestão do contrato;

2.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

2.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

2.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

2.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

2.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

3.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

financeira.

4.6 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

4.6.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.7 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da Secretaria solicitante constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

4.8 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:
Unidade:
Projeto de Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

a) falir ou dissolver-se;
b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

9.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

ORGÃO	SERVIDOR	PORTARIA

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piritiba – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

11.2ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.3MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.4Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Piritiba – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

11.5Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.6Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE PIRITIBA - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

11.7IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piritiba- Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.8DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.9É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE PIRITIBA - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE PIRITIBA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE PIRITIBA - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Piritiba, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, como também, ao Aviso/Edital de Dispensa nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Piritiba, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PIRITIBA - BA, XX de XX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
MARIANA LIMA ALMEIDA SANTOS
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

À
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba – Bahia
Ref.: Dispensa nº xxx/2026
Objeto: (inserir objeto)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do referido Processo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Local e data

_____
Empresa
CNPJ
Nome e CPF do responsável (ou representante legal)

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD.

À
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba – Bahia
Ref.: Dispensa nº xxx/2026
Objeto: (inserir objeto)

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Empresa
CNPJ
Nome e CPF do responsável (ou representante legal)

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba – Bahia
Ref.: Dispensa nº xxx/2026
Objeto: (inserir objeto)

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Empresa
CNPJ
Nome e CPF do responsável (ou representante legal)

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba – Bahia
Ref.: Dispensa nº xxx/2026
Objeto: (inserir objeto)

[NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA INSTAURADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRITIBA - BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Empresa
CNPJ
Nome e CPF do responsável (ou representante legal)

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial